



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2017, PROCESSO TRT22 n.º 380/2017	
TIPO	MENOR PREÇO
BASE LEGAL	Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 10 de outubro de 2017 às 09:00 horas.	
OBJETO	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados aos diversos setores deste Tribunal, conforme quantitativo, especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.	
OBS: Exclusivo para ME/EPP/COOP, itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 08	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal de compras do Governo Federal: comprasgovernamentais.gov.br , ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.	
CODIGO DA UASG DO TRT22: 080024 - CNPJ DO TRT22: 03.458.141/0001- 40	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria GP N.º 376/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do sistema do comprasnet(www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico.

DATA: Dia 10 de outubro de 2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa, mediante Sistema de Registro de Preços(SRP) para eventual aquisição de materiais permanentes destinados aos diversos setores deste Tribunal, conforme quantitativo, especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto da licitação é formado por oito itens.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitido adesão(carona) à ata de registro de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, exceto para os itens 06 e 07, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT da 22ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

5.2.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.2.7. empresas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, exceto para os itens 6 e 7.

5.2.8. empresas que, embora qualificadas como microempresas ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, exceto para os itens 6 e 7.

5.2.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.10. empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.5. que está apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010, caso atenda e queira se utilizar dos requisitos previstos na legislação(somente para o item nobreak).

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário e total de cada item ofertado e

6.6.2. descrição sucinta do objeto, incluindo marca e modelo se houver.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até 30 (trinta) minutos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA(somente para os itens 6 e 7)

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços de mercado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva ajustada ao lance final/negociação, juntamente com os documentos relacionados no item 10 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, enviar anexo, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a duas horas, contados da solicitação, devendo observar e apresentar ainda:

9.5.1. Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.5.2. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.5.3. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

9.5.3.1. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

9.5.4. Especificação do produto ofertado, incluindo marca e modelo se houver, observadas as especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque.

9.5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90(noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo de 90 (noventa) dias;

9.5.6. As informações acima poderão ser inseridas no modelo de proposta comercial, conforme Anexo II do Edital.

9.5.7. Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt22.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.6. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6.1 Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

9.7. Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

- 9.7.1. comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;
- 9.7.2. apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
- 9.7.3. contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;
- 9.7.4. prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- 9.7.5. apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
- 9.7.6. houver identificação do licitante antes da fase de lances;

9.8. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.1. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

seguintes:

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11;

10.3.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, juntamente com a proposta, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no prazo não inferior a duas horas, após solicitação do Pregoeiro.

10.5. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala de Licitações do TRT da 22ª Região, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal (ME ou EPP), o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 15 do Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias, após



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

liquidação da despesa por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/10)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4. A Autoridade Competente, no momento da homologação, informará data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24h). O Sistema enviará e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na condição 14 do Anexo I - Termo de Referência do edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada mediante petição enviada para o endereço eletrônico cpl@trt22.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral, localizado na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, sito rua 24 de Janeiro, n.º 181/Norte, térreo, CEP: 64.000-921, Teresina/PI, em dias úteis, no horário das 7h:30min às 18:00.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl@trt22.jus.br.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O edital encontra-se disponível na página eletrônica deste Tribunal **www.trt22.jus.br**, **Aba:** transparência, menu: licitação - licitações em andamento, bem como no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, ou ainda, na sala de licitações do TRT da 22ª Região, Complexo Administrativo, sito na rua João da Cruz Monteiro, n.º 1694, 1º andar - Sul, Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI.

22.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Teresina/PI para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Modelo de proposta comercial e

22.12.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

Teresina, 26/09/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

José Luiz Lustosa
Pregoeiro TRT22

Adão Alves dos Santos
Diretor-Geral de Administração

PROCESSO TRT N.º 380/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados aos diversos setores deste Tribunal, conforme relação, quantitativo, especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

2.1 ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT. P/REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	FRIGOBAR – com capacidade para 120 litros com congelador, prateleira interna removível com altura ajustável, termostato, pés niveladores, com no mínimo 01 prateleira na porta. Voltagem: 220V. Cor branca. Possuir certificação do INMETRO como também selo PROCEL	UN	30	3	798,40	23.951,97
02	MICROFONE SEM FIO composto de 02 (dois) microfones, uma base e maleta para guarda, com as seguintes características: Tipo: Microfone Duplo Ideal para: Palco, igrejas, auditórios, escolas e universidades Especificações do Sistema: Faixa de frequência: UHF 480-600MHz Estabilização de frequência: Menor que 30ppm Distorção harmônica total: Menor que 0,5% Alcance dinâmico: Mais que 85dB Resposta de frequência: 30Hz-15KHz (+- 3dB) Nível de saída de áudio: (0 - +- 400mV) Especificações do Receptor	UN	20	2	558,35	11.166,97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	Alimentação: DC 17V (fonte bivolt inclusa) Consumo de energia: 4W Razão de sinal/ ruído: Mais que 85dB Rejeição falsa de imagem RF: Mais que 80dB Rejeição border Upon channel: Mais que 80dB Sensibilidade de recepção: 10 dBuV (=30dB) Ênfase: 50uS Especificações do Microfone: Transmissor de energia: 8,5mW Tipo de modulação: FM F3F Desvio máximo: +-25KHz Emissões espúrias: Mais que 40dB Voltagem da bateria: 9V Garantia mínima de 01 (um) ano					
03	SUPEDÂNEOS (apoio para os pés): Superfície emborrachada; Ajuste de altura em três níveis, sendo 50 mm a altura mínima e 150 mm a altura máxima; Plataforma com cantos arredondados e revestida com material antiderrapante medindo 410 x 300 mm; Estrutura de aço com pintura epóxi; Pés antiderrapantes; Capacidade mínima de carga de 40 kg; Peso mínimo do supedâneo de 2,8 kg. Cor preta; Dimensões: Largura útil mínima de 390 mm; Comprimento mínimo de 290 mm; Altura em relação ao piso de 50 a 150 mm.	UN	60	10	99,82	5.989,43
04	BEBEDOURO elétrico para bombona de 20 litros; com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente; gabinete em aço carbono, com pintura epóxi a pó; tampos superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado; reservatório de água com serpentina externa; com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC; termostato regulável, certificado pelo INMETRO; cor predominante branco; tensão de 220V; dimensões aproximadas de (largura x altura x profundidade) - 31cmx 97cm x 32cm.	UN	50	5	413,87	20.693,61
05	CLIMATIZADOR de ar, tipo FRIO, 4 em 1: refrescar, filtrar, ventilar e umidificar. Especificações detalhadas:					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	. Controle remoto; painel de controle, aletas automáticas (direcionadores de ar); indicador do nível de água; alça; reservatório de água; rodízios; filtro de ar. . Função íons para purificação e redução dos poluentes do ar. . Função timer com programação para 1, 2, 4 ou 8 horas. . Três velocidades: máxima, média ou mínima. . Tensão 220V - 60Hz; Potência modo ventilar: 70W; . Capacidade mínima do reservatório: 5 (cinco) litros.	UN	25	5	444,38	11.109,50
06	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO: Encosto: 450mmx430mm (com variação aceitável de 3% nas dimensões): Interno em chasis de Polipropileno Copolímero na cor preta, revestido por uma capa de polipropileno Copolímero fixada ao chasis através de garras integradas na capa. Encosto regulável na altura. Assento: 470mm x 440mm (com variação aceitável de 3% nas dimensões). Interno em compensado multilâminas de Madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 12 mm revestido por uma capa de polipropileno copolímero fixada ao chasis através de garras integradas na capa. Espuma anatômica, densidade 55 kg/m ³ podendo variar $\pm$ 5%, indeformável e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea Revestimento: Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento, solidez a luz e não reagente a manchas na cor a ser definida pelo órgão. Base giratória: Com cinco hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço revestidas por inteiro com capas injetadas em polipropileno copolímero. Rodízios com esferas de aço duplo, em nylon com uma capa de polipropileno. Pistão a gás (pneumático), com diâmetro externo de no mínimo 25 mm e um curso de regulagem mínimo de 90 mm.	UN	200	20	692,6	138.524,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Mecanismo Back System, dotado de contato permanente, com acabamento traseiro em capa de polipropileno copolímero injetado. Alavancas de regulação confeccionadas em aço e acabamento em polipropileno. A pintura das partes metálicas aparentes da base, da coluna, do mecanismo e dos braços em pintura tinta epóxi-pó eletrostática, na cor preta. Cor a ser definida pelo órgão. O licitante deverá apresentar: • Certificado de conformidade a NBR 13962/2006 emitido pela ABNT, dentro da validade. (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. • Laudo Técnico de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 do MTE emitida por profissional competente certificado da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia ou emitida por Engenheiro de Segurança do Trabalho, não membros da ABERGO, devendo esta especialização restar comprovada por registros em seus respectivos Conselhos de Classe (CREA). • NBR 9178/2003 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das características de queima; • Análise de isenção de CFC (Clorofluorcarboneto); • NBR 8910:2003 - Determinação da Resistência à compressão; • NBR 8515:2003 – Determinação da resistência à tração; • NBR 8516:2003 – Determinação da resistência ao rasgo; • NBR 8537:2003 – Determinação da densidade; • NBR 9176:2003 – Determinação da força de indentação (F.I.); • Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais					
--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Obs 1: Serão aceitos relatórios de ensaios de versões mais atualizadas. Obs 2: Outros certificados apresentados em substituição aos acima mencionados que possam comprovar a qualidade do produto no tocante aos tópicos exigidos serão aceitos, desde que emitidos por Organismos de Avaliação de Conformidade - OAC com a acreditação do INMETRO.					
07	POLTRONA TIPO PRESIDENTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, para acompanhar o contorno do corpo, medindo 530 x 470 x 30mm (L x P x H, com variação aceitável de 3% nas dimensões), produzido em poliuretano de densidade entre 70/80kg/m³ e revestido em TECIDO NA COR PRETA. ENCOSTO: Espaldar alto, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, para acompanhar o contorno do corpo, medindo 530 x 460 x 18mm (L x H em relação ao assento, com variação aceitável de 3% nas dimensões), produzido em poliuretano de densidade entre 70/80kg/m³ e revestido em TECIDO NA COR PRETA APOIO DE CABEÇA: Com ajuste automático de altura e inclinação conforme a inclinação da cadeira. REGULAGEM DE ALTURA: com curso de no mínimo de 125mm . TECIDO NA COR PRETA. BRAÇO REGULÁVEL – Possuem regulagem de altura simétrica (2 braços em conjunto) e em 6 posições, através de catraca, sem botões. Regulagem de inclinação automática, com estrutura vinculada ao encosto, permitindo que os braços fiquem na mesma	UN	9	1	6.960,20	62.641,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

posição durante inclinação da cadeira. Estrutura em alumínio Ø no mínimo de 27,2 mm e espessura no mínimo de 3,46 mm. Apoios de braço injetados em poliuretano medindo 254 x 117mm (P x L, com variação aceitável de 3% nas dimensões). REGULAGEM DE ALTURA: com variação de 150mm, entre 130 e 280mm (em relação ao assento). LARGURA: no mínimo de 505 mm (vão entre os apoios) ESTRUTURA: Composta por base giratória Ø no mínimo de 630 mm, produzida em alumínio com acabamento polido, 5 rodízios de duplo giro Ø no mínimo de 58 mm. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança DIN, protegido por tubo industrial e mecanismo de regulagem. ACABAMENTO: Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Características específicas: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO – de curso 120mm, entre 410 e 530mm (em relação ao piso). REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO – de curso 60mm, entre 410 e 470mm (do encosto à extremidade frontal do assento). REGULAGEM DE INCLINAÇÃO SINCRONIZADA – do assento com o encosto na proporção de 2:1 (encosto/assento), com regulagem na intensidade automática de acordo com peso do usuário, sem dispositivos externos ou ajustes manuais. Inclinação entre 100º e 129º. DIMENSÕES GERAIS: Largura: 690mm Profundidade: 635mm (com variação aceitável de 3% nas dimensões de largura e profundidade) Altura: 1093 -1346mm Peso: entre 16 quilos e 18,5 quilos					
---	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

O licitante deverá apresentar: • Certificado de conformidade a NBR 13962/2006 emitido pela ABNT, dentro da validade. (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. • Laudo Técnico de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 do MTE emitida por profissional competente certificado da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia ou emitida por Engenheiro de Segurança do Trabalho, não membros da ABERGO, devendo esta especialização restar comprovada por registros em seus respectivos Conselhos de Classe (CREA). • NBR 9178/2003 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das características de queima; • Análise de isenção de CFC (Clorofluorcarboneto); • NBR 8910:2003 - Determinação da Resistência à compressão; • NBR 8515:2003 – Determinação da resistência à tração; • NBR 8516:2003 – Determinação da resistência ao rasgo; • NBR 8537:2003 – Determinação da densidade; • NBR 9176:2003 – Determinação da força de indentação (F.I.); • Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA –					
--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

	para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Obs 1: Serão aceitos relatórios de ensaios de versões mais atualizadas. Obs 2: Outros certificados apresentados em substituição aos acima mencionados que possam comprovar a qualidade do produto no tocante aos tópicos exigidos serão aceitos, desde que emitidos por Organismos de Avaliação de Conformidade - OAC com a acreditação do INMETRO.					
08	POLTRONA TIPO INTERLOCUTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ASSENTO: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura no mínimo de 10 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura no mínimo de 40 mm – consideradas sem revestimento, dependendo do revestimento podem sofrer alteração de medida nas bordas), de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido. Possui acabamento inferior injetado em polipropileno (espessura 6mm). Dimensões do assento 475x452mm (L x P, com variação aceitável de 3% nas dimensões). TECIDO NA COR PRETA ENCOSTO: Espaldar médio, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, é produzido em tubo de aço de no mínimo Ø 21,2mm (espessura 1,9mm), dobrado em forma de quadro medindo 448x522mm (L x H, com variação aceitável de 3% nas dimensões). Na parte posterior é soldado arco produzido em tubo de aço Ø15,6 (espessura mínima de 1,3mm). Na base é soldado suporte de fixação do encosto produzido	UN	18	2	1.276,75	22.981,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

em chapa de aço (de no mínimo 4,2 mm). Na estrutura é encaixada tela flexível dublada altamente resistente 100% poliéster, com zíper na extremidade inferior. Encosto medindo 450x522mm (LxH, com variação aceitável de 3% nas dimensões). TECIDO NA COR PRETA BRAÇO: FIXO - Composto por 2 hastes produzidas em tubo de aço de no mínimo Ø21,2mm (espessura 1,9mm), unidas por uma chapa de aço oblonga (6,0 mm de espessura no mínimo) onde fixa-se o braço no mecanismo através de parafusos M8x16mm e, apoios produzidos em poliuretano fixados nas haste através de parafusos M6x35mm. Apoios medindo 72x283mm (L x P, com variação aceitável de 3% nas dimensões). ESTRUTURA: Composta por base suspensa em forma de "L", produzida em tubo de aço de no mínimo Ø23,4mm (espessura 1,9mm), na parte frontal é soldada perpendicularmente a 2 travessas de suporte do assento, paralelas entre si a 155mm (variação aceitável de 5% na dimensão) uma da outra (entre eixos), medindo 265mm de comprimento (variação aceitável de 3% na dimensão), produzidas em tubo de aço de no mínimo Ø 23,4mm (espessura 2mm) com acabamento na extremidade de ponteira injetada em polipropileno, unidas por suporte do encosto, produzido em chapa em aço medindo 130x68mm (L x P, com variação aceitável de 3% nas dimensões) (4,7mm de espessura, com variação aceitável de 3% na dimensão)) através da qual será fixado o encosto. Na face inferior da base são encaixadas 4 sapatas protetoras produzidas em polipropileno. FIXAÇÃO: Assento fixado na travessa por no mínimo 4 parafusos M6x55mm. O encosto é fixado na estrutura através do suporte do encosto por no mínimo 3 parafusos M8X16mm. ACABAMENTO: Todas as peças metálicas utilizadas no processo de					
--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 190°C. Características específicas: DIMENSÕES GERAIS Sem braços: 490x533x857mm (L x P x H), variação aceitável de 3% nas dimensões Com braços: 622x533x857mm (L x P x H), variação aceitável de 3% nas dimensões. H do assento: 460mm (em relação ao piso), variação aceitável de 3% na dimensão. H do braço: 660mm (em relação ao piso), variação aceitável de 3% na dimensão. O licitante deverá apresentar: • Certificado de conformidade a NBR 13962/2006 emitido pela ABNT, dentro da validade. (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. • Laudo Técnico de conformidade ergonômica em atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 do MTE emitida por profissional competente certificado da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia ou emitida por Engenheiro de Segurança do Trabalho, não membros da ABERGO, devendo esta especialização restar comprovada por registros em seus respectivos Conselhos de Classe (CREA). • NBR 8910:2003 - Determinação da Resistência à compressão; • NBR 8515:2003 – Determinação da resistência à tração; • NBR 8516:2003 – Determinação da resistência ao rasgo; • NBR 8537:2003 – Determinação da densidade; • NBR 9176:2003 – Determinação da força de indentação (F.I.);					
--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

• Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. • NBR 9178/2003 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das características de queima; • Análise de isenção de CFC (Clorofluorcarboneto); Obs 1: Serão aceitos relatórios de ensaios de versões mais atualizadas. Obs 2: Outros certificados apresentados em substituição aos acima mencionados que possam comprovar a qualidade do produto no tocante aos tópicos exigidos serão aceitos, desde que emitidos por Organismos de Avaliação de Conformidade - OAC com a acreditação do INMETRO.					
---	--	--	--	--	--

2.2 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: Para os refrigeradores, bebedouros e climatizadores: terá preferência a oferta de produto que possua na classe mais econômica possível para atendimento das especificações exigidas

2.3 SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE EM GERAL: Os refrigeradores, bebedouros e climatizadores não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante

2.4 SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO: Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

As aquisições fazem parte do planejamento anual da Coordenadoria de Material e Logística em consulta realizada a todos os setores desta Corte quanto às necessidades de bens para o ano em curso, com a devida autorização da Diretoria-Geral de Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Para os fins do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, todos os bens objetos deste Termo de Referência possuem natureza comum.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

7.1 Poderá haver solicitação de amostra para os itens 6, 7 e 8 do quadro de especificações, na fase de aceitação das propostas, para análise conforme especificações previstas no item 2 deste Termo.

7.2 Não serão aceitas amostras com acabamentos defeituosos, incompletos, falhos ou diversos do especificado no Edital. Os dispositivos de fixação das peças umas nas outras devem ser reforçados, conferindo rigidez, a ponto de não ocorrer afrouxamento.

7.3 O revestimento do assento e encosto deverá ao longo do período da garantia, permanecer íntegro e apresentar contornos precisos, sem enrugamentos e costuras preservadas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no chat da sessão.

7.5 As amostras deverão atender todas as especificações, exceto as relativas ao revestimento que deverão constar em mostruário e serem entregues juntamente com as amostras, quando solicitadas.

7.6 Cada amostra deverá dispor de uma etiqueta ou selo de identificação, que poderá ser metálico ou plástico, fixado sob o assento, no qual esteja caracterizado seu número de série, ou grupo ou referência.

7.7 As amostras deverão ser entregues com manual do usuário contendo instruções sobre como operar os mecanismos de regulagem e a forma correta de conservação e limpeza do mobiliário e com o selo de Certificação da ABNT, no caso da cadeira/poltrona for certificada afixada em cada peça.

7.8 As amostras poderão ser desmontadas pela Comissão de Avaliação, podendo ainda ser realizados testes nos revestimentos para comprovação das especificações do edital. O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região não arcará com qualquer custo para a recomposição do estado inicial da amostra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 7.9** As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação).
- 7.10** Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 7.11** A amostra deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no seguinte endereço: Rua João da Cruz Monteiro, nº1694, Bairro Cristo Rei, CEP 64.014-210, no horário de 8h às 15h.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1** Garantia mínima de 05 (cinco) anos para os itens 06, 07 e 08 (cadeiras e poltronas).
- 8.2** Garantia mínima de 02 (dois) anos para os itens 01 e 02 (frigobares e microfones sem fio).
- 8.3** Garantia mínima de 01 (um) ano para os itens 03, 04 e 05 (supedâneos, bebedouros e climatizadores).
- 8.4** Deverá ser encaminhado, na fase de aceitação da proposta, em arquivo eletrônico, imediatamente após solicitação do pregoeiro, o certificado de garantia ou carta de garantia do fabricante registrado em cartório (reconhecimento de firma do emitente).

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 9.1** A aquisição objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei 8.666/93 e os recursos orçamentários para fazer face à despesa ocorrerão no Elemento de Despesa nº 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

10. ADJUDICAÇÃO: por item.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor total estimado para a presente contratação importa em R\$297.058,78(duzentos e noventa e sete mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3** O atraso na entrega do objeto, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10 % (dez por cento);
- 14.4** O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de 20% sobre o valor da parte inadimplida;
- 14.5** Quando, segundo critério de conveniência e oportunidade, a Administração optar pelo recebimento do material com atraso superior a 20 dias, será aplicada à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- 14.6** O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
- 14.7** O prazo de entrega de 30 dias ficará suspenso a partir da emissão do termo de recebimento provisório do objeto, para que se proceda à devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com o Edital de licitação, o prazo de entrega voltará a correr a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens anteriores;
- 14.8** Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em andamento o prazo de entrega e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens acima;
- 14.9** Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- 14.10** Os Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto;
- 14.11** As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 15.1** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- 15.2** Dependendo das especificações dos produtos, estes deverão ser entregues com as embalagens que utilizem materiais recicláveis, íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
- 15.3** O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- I. Provisória**, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, imediatamente após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
 - a)** O produto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada deverá substituí-lo, sem ônus para esta Corte, a partir da data do recebimento de notificação expressa, acompanhada do Termo de Recusa de Material, observado o prazo de entrega do material;
 - b)** A notificação para substituição do produto entregue em desconformidade suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
 - c)** Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência;
 - II. Definitiva, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, em até 07 (sete) dias** úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
 - III.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO LOCAL PARA ENTREGA.

O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística, Seção de Registro Patrimonial, localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Bairro Cristo Rei, Teresina (PI), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 15h.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 17.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, se mantidas todas as condições de habilitação.
- 17.2** Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- 17.3** A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de equipamento diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

17.4 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

18. DA FISCALIZAÇÃO.

A administração designará um servidor para acompanhar o recebimento do material, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

Teresina, 21 agosto de 2017.

Gilberto Euler da Silva Rosa

Chefe da Seção de Registro Patrimonial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 380/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL

**** Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2017 - Processo TRT22 nº 380/2017***

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

1- DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____ Banco: ____

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação
mínimo de 90 (noventa) dias.

4 - PRAZO PARA ENTREGA : Não superior a trinta dias, conforme item 15 do termo de
referência.

5-PREÇO: conforme planilha anexa

6- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PLANILHA DE PREÇOS/ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO(INCLUIR MARCA E MODELO SE HOVER)	valor (R\$)	
				Unit.	Total
1	30	un			
2	20	un			
3	60	un			
4	50	un			
5	25	un			
6	200	un			
7	9	un			
8	18	un			

Obs: Os bens cotados deverão estar de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PROCESSO TRT N.º 380/2017
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº15/2017

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ 03.458.141/0001-40, com sede na rua 24 de janeiro, 181/N – Centro, CEP: 64.000-921 neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral de Administração, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão nº 15/2017, PA 380/2017, resolve registrar, pelo período de doze meses, o(s) preço(s) da empresa: CNPJ....., com sede na....., neste ato representado por seu representante legal,, (cargo na empresa), CPF, R.G nº....., expedida pelo (a) vencedora do(s) item(ens) abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Preço total(R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Anexo da Ata de Registro de Preços

Registro dos licitantes que aceitam cotar preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art.11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.